

TERMO DE CONTRATO Nº 97/2024, PD024873 QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL –
SISTEMA PUBNET

Pelo presente instrumento, o Município de Parapuã, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.300.331/0001-03, com sede à Av. São Paulo, n.º 1113, Centro, no município de Parapuã, Estado de São Paulo, neste ato representada por **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, n.º 1216, Rg n.º 12.393.471-0 SSP/SP e CPF n.º 005.007.738-40, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no CNPJ sob n.º 62.577.929/0001-35, com sede na Rua Agueda Gonçalves, 240, Taboão da Serra, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **Artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na “Especificação de Serviços e Preços” n.º **E0240873 (Anexo II)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob regime de empreitada por preço unitário, na forma e condições estabelecidos no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”.

2.2. Todas as informações e comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser devidamente formalizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O valor estimado do contrato é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação..

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado, de modo que os novos preços passarão a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação da referida tabela.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias publicadas serão objeto de medições pela **CONTRATADA**, que darão ensejo à emissão de notas fiscais a serem encaminhadas, via endereço eletrônico à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.

5.2. A cobrança das notas fiscais emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE**, via endereço eletrônico sendo que, a **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, ficando vedado o depósito em conta corrente.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

5.5. As notas fiscais serão emitidas pela filial Mooca, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0114-12, localizada à Rua da Mooca, 1921, Mooca, São Paulo, SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, estimando-se o valor de **RS\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”;
- b) Publicar a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line* pela **CONTRATANTE**, , sem qualquer controle ou conferência das informações ou conteúdo do texto de autoria da **CONTRATANTE**;
- c) Encaminhar os boletos bancários para pagamento das matérias publicadas;
- d) Utilizar os dados recebidos exclusivamente para o fim a que se destina;
- e) Disponibilizar serviço de atendimento, do tipo 0800, para esclarecimentos ou atendimento técnico que se faça necessário.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Elaborar o conteúdo da matéria para publicação, que deverá obedecer ao disposto no “Manual de Normas para Publicação” vigente ao momento do envio da matéria, condição esta com a qual a **CONTRATANTE** manifesta total concordância e assume responsabilidade pelo conteúdo de sua matéria enviada, em especial no que tange às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018;
- b) Realizar a transmissão de seus arquivos pelo Sistema PUBNET, impreterivelmente, até às 18h00 (dezoito horas) do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s);
- c) Indicar expressamente o(s) preposto(s) que terão acesso ao sistema PUBNET;
- d) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema PUBNET, sendo responsável pelo envio de qualquer matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas;
- e) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio dos boletos bancários, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

f) Informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia;

g) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura da execução do presente contrato;

h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados, dentro dos prazos estabelecidos.

i) A **CONTRATANTE** deve tomar ciência do conteúdo do Código de Conduta e Integridade da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, disponível no endereço <https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>, noticiando a **CONTRATADA** sempre que se fizer necessário.

j) A **CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelo conteúdo da matéria enviada à PRODESP.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes ou por inexecução parcial ou total do contrato, nos termos e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA NONA – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza:

a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

b. casos fortuitos ou força maior;

c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços

d. por problemas quaisquer com os servidores de internet, próprios ou de terceiros, que impossibilitem o acesso às redes de telecomunicações, nacionais ou estrangeiras, que venham a impedir total ou parcialmente o acesso da **CONTRATANTE** à internet ou ao sistema Pubnet.;

e) por qualquer prejuízo decorrente da veiculação das matérias encaminhadas pela **CONTRATANTE**, tendo em vista que a PRODESP apenas veicula as matérias encaminhadas, não exercendo qualquer controle de conteúdo sobre as mesmas.

CLAUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes devem cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes no âmbito da execução do objeto deste Contrato, conforme suas respectivas obrigações.

10.2. As partes devem dispor de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança no âmbito da execução do objeto deste Contrato.

10.3 Todas as notificações e comunicações realizadas pertinentes a proteção de dados devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Eventual alteração contratual será formalizada mediante termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra, SP, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes.

PREFEITURA MUNICIPAL PARAPUÃ

CONTRATANTE

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

ANEXO I
PLANILHA DE ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS E0240873
CONTRATO PD024873
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Municípios	por cm linear x coluna de 6 cm	45	92,19	12	4.166,67	50.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						4.166,67	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							50.000,00

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS – ESP Nº E0240873

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD024873, firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ.

1-OBJETO

Publicidade Legal – DO Municípios

2-ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços envolve a utilização do sistema Pubnet, para envio de atos de interesse da CONTRATANTE, encaminhados para publicação no Diário Oficial – Caderno Municípios, pelas pessoas jurídicas de natureza pública, assim registradas na Receita Federal, ou por intermédio das agências de publicidade ou empresas jornalísticas autorizadas para este fim.

2.1. Atividades previstas

Acesso ao sistema mediante utilização de certificado digital padrão ICP-Brasil (e-CPF), por preposto(s) expressamente indicado(s) pela **CONTRATANTE**, e devidamente habilitado(s) para este fim;

- O fornecimento dos certificados digitais não está contemplado no objeto do contrato;

Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente pelo sistema Pubnet;

Verificação da formatação do conteúdo, ajustes quando necessário;

Geração do Caderno Municípios, em pdf, obedecendo à paginação e diagramação do Diário Oficial;

Disponibilização / publicação do pdf no site do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Observação: O conteúdo a ser publicado é de responsabilidade de quem transmite a matéria.

2.2. Disponibilidade

A disponibilidade de recebimento dos arquivos será das 7h até às 18h do dia imediatamente anterior à data pretendida para a publicação, de segunda a sexta feira (edições de segunda a sexta feira).

- Caso haja alguma alteração no horário para envio das matérias, a **CONTRATANTE** será avisada com antecedência, através do sistema Pubnet ou mediante endereço eletrônico;

2.3. Pré-requisitos

Cadastro no sistema Pubnet;

Contrato de uso do sistema Pubnet;

Cadastro dos usuários do sistema que terão acesso ao Pubnet, sempre mediante Certificado Digital e-CPF, padrão ICP-Brasil;

Realizar as eventuais alterações de cadastro;

- As solicitações de alteração podem ser de anunciantes, por alteração de razão social, ou de usuário;
- Solicitar providências na central de atendimento da CONTRATADA;

O preenchimento do formulário de envio da matéria no Pubnet deve apresentar compatibilidade com o tipo de matéria enviada, ou seja, tanto a razão social quanto as medidas devem ser informadas corretamente, bem como todos os demais campos a que o anunciante tiver opção.

2.4. Central de Atendimento (Help Desk)

Para alteração de cadastro solicitar providências na central de atendimento pelo telefone **0800 01234 01**.

2.5. Cancelamento

O cancelamento do arquivo encaminhado deverá ser feito através do sistema Pubnet até às 18h00.

2.6. Formatação dos textos

Os arquivos enviados pelo sistema Pubnet deverão estar de acordo com as Normas para Publicação no Caderno Municípios, disponível no site do Diário Oficial (www.prodesp.sp.gov.br) no campo Diário Oficial – Publicidade Legal.

Cada arquivo deverá ser enviado individualmente, sendo que o agrupamento de várias matérias em uma mesma transmissão, poderá ensejar o cancelamento de todo conteúdo.

2.7. Serviços fora do escopo

Certificado Digital;

Disponibilização/manutenção de hardwares e softwares

Infraestrutura;

Internet.

3-DAS MEDIÇÕES

As medições das matérias publicadas serão realizadas diariamente pela CONTRATADA, dando ensejo à emissão das respectivas notas fiscais.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias para solicitar eventuais esclarecimentos e correções necessárias.

4-VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

5-PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$50.000,00_(cinquenta mil reais) tendo como data base de referência o mês de Junho/2024 e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

item	Itens da Esp	Unidade	Quantidade mensal prevista	Valor unitário	Quantidade de meses	Valor mensal previsto	Valor total previsto
5.1	Publicidade Diário Oficial						
5.1.1	Publicidade Diário Oficial Municípios	por cm linear x coluna de 6 cm	45	92,19	12	4.166,67	50.000,00
VALOR MENSAL PREVISTO =====>						4.166,67	
VALOR TOTAL PREVISTO =====>							50.000,00

O faturamento so subitem 5.1.1 será diário de acordo com as medições apuradas para cada edição.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema da Prefeitura (São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e- mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

Eventuais descontos a serem concedidos à CONTRATANTE, decorrentes de normas internas da CONTRATADA, serão aplicados sobre os valores da tabela de preços vigente.

6-VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

7-CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome : Luciana Michelle Firmino Barboza
Endereço : Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ºA – Taboão da Serra – SP – CEP: 06760-900 - Telefone : 11 – 2868-3454
E-mail : prefeitura@prodesp.sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome : Regina Yoshie Sacayemura
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 2ºA – Taboão da Serra – SP – CEP:

De acordo

Nome: Gilmar Martin Martins
Cargo: Prefeito

CONTRATANTE

Emissão: 04/06/2024

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 97/2024

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I) e na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0240873 (Anexo II).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1 - Estamos CIENTES de que:**a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 06 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

Nome: ROSIMEIRE DA GRAÇA SARAIVA

Cargo: Gerente

CPF: : 022.176.208-60

E-mail: rsaraiva@sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: LUCIANA MICHELLE FIRMINO BARBOZA

Cargo: Coordenadora

CPF: 296.844.588-00

E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANO TIAGO DA SILVA ALVES

Cargo: Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

CPF: 304.960.608-80

Assinatura: _____

ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CNPJ Nº: 62.577.929/0001-35

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 97/2024

DATA DA ASSINATURA: data de assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, relacionados na **Planilha de Orçamento (Anexo I)** e na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0240873 (Anexo II).

VALOR (R\$): **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, na data de assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MARTIN MARTINS, Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Michelle Firmino Barboza, Testemunha**, em 06/06/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Da Graca Saraiva, Gerente**, em 06/06/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030005857** e o código CRC **5A237613**.